



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de Fomento n.º 004/2026

Processo Administrativo n.º 2026-97B45

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA** E O **INSTITUTO PRÓ-TAPIR PARA A BIODIVERSIDADE**, TENDO POR OBJETO A **PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO DAS COMUNIDADES VIZINHAS À RESERVA BIOLÓGICA (REBIO) DE SOORETAMA/ES SOBRE O PROBLEMA E AS SOLUÇÕES DA PRESENÇA DE CÃES DOMÉSTICOS EM ÁREAS NATURAIS**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.752.645/0001-04, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **VICTOR RICCIARDI ROCHA**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 729-S de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DOES, em 07 de abril de 2026 e matrícula 4216717 e o **INSTITUTO PRÓ-TAPIR PARA A BIODIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.038.076/0001-56, com sede à Rua Luiz Fernandes Reis, nº 230, Praia da Costa, Vila Velha/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRESSA GATTI**, portadora da carteira de identidade nº x.xxx.x04-ES e CPF nº 0xx.xxx.xxx-x6, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2026-97B45 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 1424, tem por objeto **a promoção da conscientização das comunidades vizinhas à reserva biológica (REBIO) de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Sooretama/ES sobre o problema e as soluções da presença de cães domésticos em áreas naturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Plano de Trabalho: 10.41.101.18.541.0205.2351 - Gestão da Fauna Silvestre e Controle e Bem-Estar de Animais Domésticos; Microrregião: 50 – Metropolitana; Município: 320520 – Vila Velha; Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições; Plano Orçamentário: 000001 – Não Definido; Valor: R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.
- 6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do E-Docs, no prazo máximo de 15 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
VICTOR RICCIARDI ROCHA

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
Instituto Pró-Tapir Para a Biodiversidade
ANDRESSA GATTI



PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR Nº 1424/2026

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA		CNPJ 31.752.645/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower – sala 1101		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição gabinete@seama.es.gov.br		Sítio eletrônico https://seama.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 99849-7964	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Pró-Tapir para a Biodiversidade		CNPJ 42.038.076/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Fernandes Reis, 230		
Bairro Praia da Costa	Cidade Vila Velha	CEP 29101-120
E-mail da Instituição institutoprotapir@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.protapir.com.br
Local físico de divulgação da parceria Não se aplica		
Telefone 1 (27) 99646-0498	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Andressa Gatti		CPF: 012412886-66	
Nº RG 1500104	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Diretora Executiva	Mandato vigente até 29/04/2029
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Castelo Branco, 1935, apt. 301			
Bairro Olaria	Cidade Vila Velha	CEP 29100-590	
Telefone 1 (27) 99646-0498	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Andressa Gatti		Nº do Registro no Conselho Profissional 38688/10	
Área de Formação Ciências Biológicas - Biologia Animal			
Bairro Olaria	Cidade Vila Velha	CEP 29100-590	
E-mail do Técnico gatti.andressa@gmail.com			
Telefone do Técnico 1		Telefone do Técnico 2	



(27) 99646-0498

()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Pró-Tapir iniciou suas atividades em 2011 como um programa de monitoramento de populações de antas na Mata Atlântica capixaba, com o objetivo de gerar informações científicas que subsidiem estratégias de conservação da espécie e de seus habitats. Em 2021, a iniciativa foi formalizada como Organização da Sociedade Civil (OSC), ampliando seu escopo de atuação e consolidando-se como uma instituição dedicada à conservação da biodiversidade por meio da pesquisa científica aplicada, da educação ambiental, da comunicação para a conservação e do apoio à formulação de políticas públicas ambientais. Ao longo de sua trajetória, o Instituto expandiu seu foco para além da anta, passando a atuar de forma integrada na proteção da fauna silvestre e de seus habitats, especialmente em paisagens fragmentadas e submetidas a intensas pressões antrópicas, como aquelas encontradas na Mata Atlântica do Espírito Santo.

A missão do Instituto Pró-Tapir é disseminar ideias e concretizar ações para fortalecer a conservação da biodiversidade, conectando pessoas, produzindo e divulgando ciência e promovendo a sensibilização das comunidades humanas. Nesse sentido, as ações desenvolvidas pelo Instituto concentram-se na produção e disseminação de conhecimento científico nas áreas de Ecologia, Genética da Conservação e Saúde Ambiental, associadas a iniciativas de educação ambiental, divulgação científica e comunicação para a conservação, voltadas tanto ao público geral quanto a públicos estratégicos.

A instituição também atua de forma articulada com órgãos ambientais, universidades e outras organizações da sociedade civil, contribuindo tecnicamente para iniciativas e políticas públicas de conservação, com destaque para sua atuação alinhada aos Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs), coordenados pelo ICMBio. Nesse contexto, um dos temas prioritários atualmente trabalhados refere-se à mitigação dos impactos de cães e gatos domésticos sobre a fauna silvestre em áreas naturais protegidas, uma ameaça crescente na região e ainda pouco abordada de forma integrada.

O público beneficiário das ações do Instituto Pró-Tapir é diverso, e inclui principalmente moradores do entorno de unidades de conservação e outros remanescentes florestais, em geral crianças, jovens e adultos, em famílias de diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade, residentes em áreas rurais ou periurbanas. Gestores públicos e técnicos ambientais também se beneficiam indiretamente dos dados, diagnósticos e subsídios técnicos produzidos pela instituição.

A capacidade de atendimento do Instituto Pró-Tapir é viabilizada por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados e por uma ampla rede de parceiros institucionais, o que permite a atuação em diferentes municípios do Espírito Santo e a adaptação das ações conforme a escala e os objetivos de cada projeto. A metodologia de trabalho adotada é integrada, participativa e baseada em evidências científicas, envolvendo resultados preliminares do diagnóstico socioambiental local, planejamento colaborativo, execução de ações educativas, científicas e comunicacionais, articulação institucional e monitoramento contínuo dos resultados. No Programa *"Do Quintal à Floresta"*, ao qual o presente Plano de Trabalho se direciona, essa abordagem será aplicada para promover a sensibilização comunitária e estimular a posse responsável de cães domésticos, integrando conservação da biodiversidade, bem-estar animal e saúde humana, e contribuindo para o fortalecimento das áreas naturais protegidas e das políticas públicas de conservação no Espírito Santo.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto



O projeto foca, de forma estratégica, na promoção da conscientização das comunidades vizinhas à Reserva Biológica (REBIO) de Sooretama/ES sobre o problema e as soluções da presença de cães-domésticos em áreas naturais, por meio de múltiplos canais de comunicação. O objeto de estudo foca na interface entre animais domésticos (cães), comunidades do entorno e a fauna silvestre da REBIO de Sooretama. O estudo aborda a posse responsável e a circulação de cães sob a ótica da Saúde Única, buscando mitigar conflitos socioambientais e riscos sanitários.

O objeto integra o Programa “Do Quintal à Floresta”, uma iniciativa do Instituto Pró-Tapir para a Biodiversidade voltada à mitigação dos impactos de cães domésticos — domiciliados, comunitários e errantes — sobre a fauna silvestre em áreas protegidas do Espírito Santo, por meio de ações integradas de pesquisa, educação ambiental, sensibilização comunitária e estímulo à posse responsável. Este projeto será lançado simultaneamente com dois projetos financiados por emendas parlamentares estaduais (EP): (1) o projeto de desenvolvimento de um diagnóstico socioambiental e da população canina doméstica em comunidades vizinhas à REBIO de Sooretama, (EP 0782/2026) e (2) o projeto de estímulo à conscientização sobre a posse responsável de cães e temas correlatos nas comunidades do entorno da REBIO de Sooretama (EP 0851/2026).

Desta forma, como produtos finais, serão desenvolvidos:

1. Conjunto de materiais informativos produzidos e adaptados às especificidades socioterritoriais das áreas atendidas.
2. Lista sistematizada de agentes engajados, com breve perfil e áreas de interesse/atuação.
3. Treinamento de Multiplicadores no território, com abordagem participativa e educativa.
4. Ação de sensibilização realizada.
5. Relatório final do plano de trabalho, consolidando processos, resultados, aprendizados e recomendações para continuidade das ações.

6.2. Objetivo geral

Fortalecer a coexistência entre comunidades e biodiversidade silvestre através da educação ambiental sobre posse responsável de cães e da articulação de lideranças locais como agentes multiplicadoras da Saúde Única.

6.3. Objetivos específicos

1. Desenvolver e disseminar materiais educativos (digitais e físicos) que traduzam os conceitos de Saúde Única e os riscos da interação entre cães e fauna silvestre em uma linguagem acessível e engajadora para a comunidade.
2. Mapear, engajar e capacitar lideranças comunitárias e agentes locais para atuarem como multiplicadores das diretrizes de posse responsável e conservação da biodiversidade no entorno da REBIO.
3. Realizar eventos de conscientização e sensibilização com as comunidades para mitigar conflitos e promover a coexistência harmônica no território.



6.4. Público beneficiário da proposta

Serão **beneficiários diretos** os moradores do entorno da RBS, com destaque para os tutores de cães domésticos, em geral adultos e famílias de diferentes faixas etárias e níveis variados de escolaridade. Esse público será beneficiado por meio do acesso a informações e orientações promovidas pelo projeto, incluindo práticas de posse responsável e sugestões de melhorias nas estruturas de contenção dos cães. Além disso, terão a oportunidade de compartilhar suas percepções, preocupações e necessidades relacionadas à convivência com os animais e ao território. Prevemos, também, que as áreas protegidas da região (a própria REBIO de Sooretama, a Reserva Natural Vale e as RPPNs locais), os órgãos municipais, como as Secretarias de Meio Ambiente e de Saúde, outras organizações da sociedade civil que atuam com comunidades e o bem-estar animal e pesquisadores de outras instituições, serão os **beneficiários indiretos**, pois terão acesso aos dados sistematizados sobre os cães e à uma linha de base inédita para a região. Os **beneficiários finais** serão a fauna silvestre local, especialmente as espécies ameaçadas ou sensíveis à pressão de cães, como os ungulados (antas, veados, queixadas); os próprios cães-domésticos que, a médio e longo prazo, poderão ser beneficiados por políticas e ações de posse responsável (acesso a cuidados veterinários, castração, guarda segura) baseadas nos resultados do diagnóstico socioambiental; e o ecossistema como um todo, pois a redução da presença canina exótica das áreas protegidas contribuirá para a manutenção de processos ecológicos.

6.5. Justificativa

Dentre as diversas ameaças enfrentadas pela fauna silvestre na Mata Atlântica, a presença de cães e gatos domésticos tem se destacado como um problema crescente, inclusive no Espírito Santo, onde a entrada desses animais em áreas naturais protegidas tem se tornado cada vez mais frequente. A interação entre cães, gatos e espécies nativas pode resultar em aumento da predação, competição por recursos e transmissão de doenças, afetando diretamente a integridade ecológica desses ambientes.

Além dos impactos sobre a fauna silvestre, os próprios cães estão sujeitos a riscos significativos ao adentrarem áreas de mata, podendo sofrer lesões graves ou até fatais em interações com animais silvestres. Esses episódios geram preocupação e sofrimento para os tutores e evidenciam que o problema não se restringe à conservação da biodiversidade, mas envolve também o bem-estar dos animais domésticos e a segurança das comunidades humanas. Ao entrarem em contato com novos patógenos, cães podem contrair e disseminar doenças, criando um ciclo de risco que afeta tanto a saúde pública quanto outros animais domésticos. Trata-se, portanto, de um dos conflitos mais silenciosos e persistentes na interface entre comunidades humanas e áreas protegidas.

Esse conjunto de riscos evidencia que a problemática da circulação de cães domésticos em áreas naturais deve ser compreendida sob a perspectiva da **Saúde Única (One Health)**, abordagem que reconhece a interdependência entre a saúde humana, a saúde animal e a saúde ambiental. Ao integrar esses três componentes, é possível compreender de forma mais ampla os impactos sanitários, ecológicos e sociais envolvidos, reforçando a necessidade de ações coordenadas que promovam simultaneamente o bem-estar animal, a segurança das comunidades e a conservação da biodiversidade.

No Brasil, inúmeros casos de predação por cães domésticos já foram documentados. No norte do Espírito Santo — região de elevada importância biológica — um episódio de perseguição e ataque de cães a duas antas foi registrado em 2012 pela equipe do Pró-Tapir na Reserva Biológica do Córrego do Veado, em Pinheiros (Gatti *et al.*, 2018*). Registros preliminares obtidos por armadilhas fotográficas do Pró-Tapir, somados a relatos de funcionários da Reserva Biológica de Sooretama (RBS), indicam que a incursão de cães domésticos no interior da unidade é frequente e merece atenção urgente.



Esse cenário também é reconhecido em âmbito federal. No **2º ciclo do Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Ungulados (PAN Ungulados)**, por exemplo, há uma ação específica voltada à **mitigação dos impactos de cães domésticos sobre espécies de ungulados**, reforçando que o tema é importante para a conservação de grandes mamíferos no país. A proposta aqui apresentada dialoga diretamente com essa diretriz, contribuindo para o avanço de metas nacionais ainda pouco implementadas no Espírito Santo.

Diante da complexidade desse cenário, a solução para a mitigação dos impactos de animais domésticos em áreas protegidas não reside apenas em medidas de fiscalização, mas, fundamentalmente, na mobilização social e na construção de redes de governança local. Ações de conservação isoladas tendem a ser menos eficazes sem o engajamento e a corresponsabilidade dos tutores e das lideranças comunitárias do entorno da Reserva Biológica de Sooretama. Portanto, este projeto justifica-se pela necessidade estratégica de transformar os preceitos da Saúde Única em práticas territoriais, utilizando a produção de materiais informativos e a realização de eventos como ferramentas de sensibilização que conectem o bem-estar da comunidade ao equilíbrio da biodiversidade silvestre.

Além disso, a identificação e capacitação de agentes multiplicadores locais apresentam-se como um diferencial indispensável para a sustentabilidade das ações do Programa Do Quintal à Floresta. Ao fortalecer a articulação intersetorial — unindo saúde pública, meio ambiente e educação —, o projeto cria uma estrutura de suporte que permanece no território para além da sua execução formal. Essa abordagem descentralizada permite que o conhecimento sobre posse responsável e prevenção de riscos biológicos circule de forma orgânica e legítima entre os moradores, garantindo que a proteção da fauna silvestre e a segurança dos animais domésticos se tornem valores compartilhados e prioridades coletivas no norte do Espírito Santo.

*REFERÊNCIA: GATTI, A., SEIBERT, J. B., Moreira, D. O., 2018. A predation event by free-ranging dogs on the lowland tapir in the Brazilian Atlantic Forest. *Animal Biodiversity and Conservation*, 41: 311-314, DOI: <https://doi.org/10.32800/abc.2018.41.0311>.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Carolina Srebek Araujo	Doutorado em Ecologia	Conselheira Científica / Apoio na construção técnica dos produtos de divulgação (Meta 1 e 2)	8h/mês - 06 meses
Andressa Gatti	Doutorado em Biologia Animal	Diretora Executiva / Coordenadora do Plano de trabalho	10h/mês - 12 meses
Bruna Pacheco Pina	Bacharel/ Licenciatura em Ciências Biológicas	Diretora de Divulgação Científica / Produção criativa e editoração dos produtos digitais e apoio na implementação da Ação piloto (Metas 1, 2 e 3)	20h/mês - 06 meses
Danielle de Oliveira Moreira	Doutorado em Biologia Animal	Diretora de Pesquisa e Conservação / Apoio na construção técnica dos produtos de divulgação (Metas 2 e 3)	8h/mês - 10 meses
Jade Huguenin Rios	Bacharel em Ciências Biológicas / Mestranda em Conservação da Biodiversidade e	Diretora Operacional / Apoio nas atividades relacionadas às Metas 1 e 2	10h/mês - 10 meses



	Desenvolvimento Sustentável		
--	-----------------------------	--	--

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será conduzida de forma híbrida, combinando técnicas quantitativas (dados numéricos) e qualitativas (percepções e relatos), aplicada em dois momentos distintos para garantir a precisão dos resultados:

1. Avaliação de Reação (Imediata)

Realizada ao final de cada oficina, evento ou após o primeiro contato com o material digital (cartilhas/livretos).

- Ferramenta: Questionário eletrônico rápido (Google Forms/WhatsApp) ou cédulas físicas simplificadas.
- Critérios Avaliados:
 - Clareza da Linguagem: O usuário compreendeu os termos técnicos sobre Saúde Única e Posse Responsável?
 - Qualidade Visual/Didática: O formato (vídeo, card ou livreto) foi atrativo e fácil de navegar?
 - Relevância: O conteúdo aborda problemas que o morador realmente enfrenta no seu cotidiano com seus cães e a proximidade com a floresta?
- Escala de Mensuração: Utilização da Escala de Likert (ex.: de 1 a 5, sendo 1 "Nada Satisfeito" e 5 "Muito Satisfeito") e a metodologia de Net Promoter Score (NPS) adaptada: "Em uma escala de 0 a 10, o quanto você recomendaria este material/evento para um vizinho?"

2. Avaliação de Impacto e Aplicabilidade (Diferida)

Realizada de 30 a 60 dias após a intervenção, com uma amostra de participantes e multiplicadores.

- Ferramenta: Entrevistas semiestruturadas por telefone/WhatsApp ou breves enquetes nos grupos comunitários.
- Foco: Verificar se a satisfação se traduziu em utilidade prática.
 - Exemplo: "Após ler a cartilha, você realizou alguma mudança na forma como cuida do seu cão ou no acesso dele à mata?"
- Indicador de Feedback Ativo: Registro e análise do volume de sugestões de melhoria enviadas espontaneamente pelos usuários, demonstrando o nível de apropriação do projeto pela comunidade.

3. Processamento e Melhoria Contínua

Os dados coletados serão consolidados em um Painel de Satisfação. Resultados com baixo índice de aprovação (abaixo de 70%) em tópicos específicos (ex.: clareza sobre microchipagem) gerarão uma revisão imediata do material paradidático ou da abordagem pedagógica, garantindo que o Programa do Quintal à Floresta seja responsivo às necessidades reais do território.

6.8. Sustentabilidade da proposta



A sustentabilidade desta etapa do projeto está diretamente vinculada ao caráter estruturante dos produtos de comunicação, mobilização social e educação ambiental que serão desenvolvidos. Esses materiais permanecerão como ativos institucionais permanentes do Pró-Tapir, servindo de base para ações futuras do programa *Do Quintal à Floresta* no entorno da REBIO de Sooretama e em outros territórios prioritários.

Os conteúdos produzidos serão incorporados às rotinas de sensibilização comunitária, às estratégias de diálogo com órgãos públicos e às iniciativas de educação ambiental conduzidas pelo Pró-Tapir, fortalecendo a continuidade do tema da posse responsável e da mitigação dos impactos de cães domésticos sobre a fauna silvestre. A consolidação de uma identidade visual própria e de materiais educativos reutilizáveis amplia a capacidade de replicação do programa e facilita sua adoção por parceiros locais, escolas, associações comunitárias e gestores de áreas protegidas.

A articulação contínua do Pró-Tapir com a gestão da REBIO de Sooretama, a Reserva Natural Vale e demais instituições atuantes no território favorece a integração dos produtos desenvolvidos às agendas intersetoriais de conservação, saúde e educação ambiental. Nesta nova etapa, o mapeamento, engajamento e capacitação de lideranças comunitárias como agentes multiplicadoras ampliará a capilaridade das ações e fortalecerá a incorporação das diretrizes de Saúde Única e de posse responsável nas práticas locais. Além disso, a realização de eventos comunitários e a manutenção de canais de diálogo entre setores (saúde, meio ambiente e gestão da UC) contribuirão para a continuidade das ações e para a consolidação de práticas colaborativas no território.

Dessa forma, o projeto estabelece bases sólidas para a continuidade e expansão das ações do *Do Quintal à Floresta*, garantindo que os resultados desta etapa permaneçam úteis, replicáveis e integrados às práticas institucionais do Pró-Tapir, mesmo após o encerramento do apoio financeiro desta parceria.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2026	Término: novembro/2027
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Produção e conteúdo de ferramentas educativas	Valor (R\$): 5.468,56		
Indicadores: <ul style="list-style-type: none">- Nº de cards adaptados ou produzidos- Nº de canais comunitários utilizados			
Metodologia de execução: <p>A meta será executada por meio da produção de novos conteúdos curtos, de criação de artes digitais simples, da adaptação de linguagem conforme demandas percebidas nas mobilizações e eventos, revisão técnica e distribuição dos <i>cards</i> em canais digitais comunitários (WhatsApp, escolas, unidades de saúde e grupos locais). Essa produção será atrelada à análise crítica dos materiais produzidos durante a execução do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar 0851/2026, com novos conteúdos, e contará também com uma Transposição Didática compatível com os temas de interesse (tradução da linguagem científica e jurídica para uma estética popular e infográfica), utilizando o <i>storytelling</i> para gerar empatia entre o tutor e a fauna silvestre da REBIO de Sooretama. Para a atividade 3, será realizada uma busca e avaliação de métricas das redes sociais e por meio dos grupos de Whatsapp (interações diretas).</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



1.1. Produção de novos conteúdos, design e diagramação de <i>cards</i> digitais, criação textual e revisão/adaptação de materiais digitais já produzidos.	5.468,56	Mês 4	Mês 6
1.2. Distribuição virtual dos <i>cards</i> em redes sociais, grupos comunitários, escolas e unidades de saúde.	0,00	Mês 5	Mês 10
1.3. Monitoramento do alcance e engajamento (feedback das comunidades e lideranças).	0,00	Mês 6	Mês 11

Meta 2: Formação e Engajamento da Rede de Multiplicadores	Valor (R\$): 10.256,18
--	-------------------------------

Indicadores:

- Número de moradores identificados como potenciais multiplicadores
- Número de multiplicadores que concluíram a capacitação com sucesso
- Taxa de retenção/engajamento dos multiplicadores no canal de suporte após 90 dias

Metodologia de execução:

Identificação e Treinamento de Multiplicadores (ToT - *Training of Trainers*) e manutenção de banco de dados estratégico.

Para a identificação desses agentes locais multiplicadores, serão utilizadas as visitas de campo, o evento e as interações cotidianas previstas nas Emendas Parlamentares 0782/2026 e 0851/2026, nos quais a equipe observará moradores que demonstram engajamento, interesse pelas temáticas do programa ou liderança natural em suas comunidades.

Para o Treinamento de Multiplicadores, o foco será em metodologias ativas, onde o agente local não apenas recebe a informação, mas aprende técnicas de abordagem para conversar com seus vizinhos sobre posse responsável e também a partir do uso de uma apostila com conteúdo específico. Durante a oficina, será usada uma apostila produzida no âmbito deste Plano de Trabalho com conteúdo prático, que norteará o treinamento.

Em paralelo, será estruturado um banco de dados para registrar informações essenciais dos potenciais multiplicadores, permitindo organização, acompanhamento e uso estratégico em etapas futuras do Programa. A manutenção do vínculo ocorrerá de forma leve e não formal, principalmente por meio de mensagens ocasionais via WhatsApp ou contatos esporádicos, com o objetivo de manter a proximidade, compartilhar atualizações e estimular o interesse contínuo, sem estabelecer obrigações ou demandas excessivas. Essa abordagem privilegiará a espontaneidade, o respeito ao tempo comunitário e a construção de confiança, elementos fundamentais para o fortalecimento de multiplicadores locais.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Mapeamento de 15 a 20 lideranças comunitárias (agentes de saúde, professores, líderes religiosos e de associações, entre outros).	0,00	Mês 1	Mês 3
2.2. Produção da 01 apostila para treinamento.	4.374,84	Mês 2	Mês 4
2.3. Realização de Oficina com agentes multiplicadores com <i>coffee break</i> , com impressão e entrega de apostila e vivências no território.	5.881,34	Mês 6	Mês 7
2.4. Criação e moderação de um canal de suporte (Grupo de WhatsApp), além de um banco de dados, visando à orientação contínua dos agentes.	0,00	Mês 4	Mês 12

Meta 3: Realização de eventos de conscientização e sensibilização	Valor (R\$): 14.270,87
--	-------------------------------

Indicadores:



- Nº de lideranças envolvidas
- Nº de convites enviados
- Nº de participantes
- Nº de comunidades alcançadas

Metodologia de execução:

A metodologia será baseada em **ações presenciais de diálogo, educação comunitária e construção coletiva**, realizadas diretamente nas comunidades atendidas pelo Programa *Do Quintal à Floresta*. O foco é promover **informação acessível**, fortalecer vínculos e estimular práticas de convivência saudável entre pessoas, cães e área protegida.

Será realizado o planejamento de dois eventos, com a definição das comunidades prioritárias baseada no diagnóstico inicial do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar 0782/2026. Um dos eventos será uma incursão na Reserva Biológica de Sooretama com o público previsto na Meta 2 deste plano de trabalho (os agentes multiplicadores). O formato e a programação do outro evento previsto serão construídos, conforme a experiência da Ação Piloto executada no âmbito do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar 0851/2026 (com o público em geral das comunidades). Durante os encontros, será distribuído material informativo (Guia) voltado à identificação das principais espécies silvestres que têm interface com as propriedades rurais do entorno da Reserva Biológica de Sooretama. Por fim, será conduzida a etapa de avaliação e sistematização, com coleta de percepções dos participantes, identificação de demandas locais e elaboração de sínteses avaliativas que subsidiarão ações futuras do Programa *Do Quintal à Floresta*. A atividade 5 seguirá a metodologia proposta no item 6.7 deste Plano de Trabalho.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Planejamento dos eventos e mobilização comunitária com apoio de lideranças e agentes locais, gestores públicos e outros atores-chave.	0,00	Mês 4	Mês 6
3.2. Produção de 01 guia sobre a biodiversidade de Sooretama.	3.828,00	Mês 2	Mês 4
3.3. Impressão e distribuição (cópias físicas e digitais) do Guia sobre a biodiversidade.	923,00	Mês 6	Mês 7
3.4. Realização dos dois eventos, com <i>coffee break</i> .	9.519,87	Mês 8	Mês 10
3.5. Aplicação de questionários de avaliação de impacto e percepção.	0,00	Mês 8	Mês 10

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 1.355,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 28.640,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 29.995,61



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível (gasolina comum)	Litros	192	R\$ 7,06	R\$ 1.355,52
Subtotal				R\$ 1.355,52

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Analista Ambiental	Unid.	12	R\$ 432,57	R\$ 5.190,84
Serviço de Aluguel de carro	Unid.	06	R\$ 555,87	R\$ 3.335,22
Despesas com Alimentação	Unid.	19	R\$ 127,27	R\$ 2.418,13
Serviço de Coffee break	Unid.	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
Pacote de serviços de design editorial e produção de materiais de comunicação	Unid.	01	R\$ 13.671,40	R\$ 13.671,40
Impressão de material paradidático	Unid.	30	R\$ 46,15	R\$ 1.384,50
Subtotal				R\$ 28.640,09

8.1.4 Equipe encarregada pela execução

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.995,61
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2026	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
30.000,00					



MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA GATTI
Data: 10/04/2026 11:50:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR RICCIARDI ROCHA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 27/04/2026 09:32:16 -03:00

ANDRESSA GATTI
CIDADÃO
assinado em 24/04/2026 12:47:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/04/2026 09:32:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA RAMALHO DE PAULA FREITAS (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6GHGB6>